



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 017/2023

**ORIGEM:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Altera o Plano de Amortização do Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Oeste/RO-IMPRES, conforme Diretrizes Emanadas pela portaria MPS nº 1467/2022 e dá Outras Providências.

**PARECER:**

Trata-se do Projeto de Lei que “Altera o Plano de Amortização do Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Oeste/RO-IMPRES, conforme Diretrizes Emanadas pela portaria MPS nº 1467/2022. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Marcos Paulo Ferreira**

**Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Antônio Moreira Ribeiro - Membro da Comissão:** Acolho os termos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

**Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.**

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2023.

---

**EDERSON DA SILVA ARAÚJO**  
Presidente

---

**MARCOS PAULO FERREIRA**  
Relator

---

**ANTÔNIO MOREIRA RIBEIRO**  
Membro